



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 041/2010, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a empresa
BRASIL TELECOM S.A.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **BRASIL TELECOM S.A.**, neste ato representada por HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA e RODRIGO FABRIZIO CORDEIRO PEZZINO, tendo em vista a manifestação do gestor, fls. 11/12, a concordância da CONTRATADA, fl. 64, a Conferência de Minuta nº 255/2012 - ADVOSF, fls. 89/91, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 95, e as demais informações contidas no Processo nº 001.005/12-0, resolvem aditar o Contrato nº 041/2010, com base na sua Cláusula Décima Terceira, nos arts. 16, inciso I, 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57, na alínea b, inciso I, alínea a, do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 041/2010 fica prorrogado de 18 de junho de 2012 a 17 de junho de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta tão logo se conheça o percentual de variação do IST referente ao período de junho/2011 a junho/2012, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, do Contrato nº 041/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(...)

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com as faturas do respectivo mês, todas as contas telefônicas do serviço em arquivo texto – “.txt”, com layout FEBRABAN versão 2 ou posterior e outros ajustes complementares que forem solicitados, devendo a Nota Fiscal, bem como seu detalhamento, se referir aos serviços prestados no mês anterior, tendo como término do ciclo de tarifação a zero hora do 1º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, e Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2012NE002664, de 05 de junho de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Nona - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro e segundo termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 15 de JUNHO de 2012.

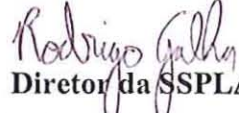

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL
 Walter Ribeiro Valente Jr.
 Diretor-Geral Adjunto


HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA
BRASIL TELECOM S.A.


RODRIGO FABRIZZO CORDEIRO PEZZINO
BRASIL TELECOM S.A.

Testemunhas:


Guilherme Figueira da Silva
Diretor da SADCON


Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\BRASIL TELECOM S.A CT2010041 3º TA prorrogação e alteração de cláusula contratual 001005120 (JL).docx